

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 FUMDEC (RETIFICADO)**

Tipo de Comparação: *por lote*  
Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (localizado na Rua Itapema nº 310, Quintino), CNPJ 16.539.070/0001-52, representado pelo Coordenador da Defesa Civil Sr. Fábio Melere, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O VEÍCULO FORD RANGER XLS CD 3.2 DIESEL 4X4 AT, PLACA RYJ0I21 PERTENCENTE A DEFESA CIVIL DE TIMBÓ**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção da Lei n. 8.666/93.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 445/2006, alterado pelo Decreto nº 6310/2022, Decreto Municipal n.º 2.976/2012 alterado pelo Decreto n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

~~RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/08/2023 às 08h50min do dia 04/09/2023~~  
~~ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 04/09/2023~~  
~~INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min 04/09/2023~~  
~~REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).~~  
~~LOCAL: <http://comprasbr.com.br>~~

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/10/2023 às 08h50min do dia 23/10/2023**  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 23/10/2023**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min 23/10/2023**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**  
**LOCAL: <http://comprasbr.com.br>**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a aquisição e instalação de equipamentos para o veículo Ford Ranger XLS CD 3.2 diesel 4x4 AT, placa RYJ0121 pertencente a Defesa Civil de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

2.4.1 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 - As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
  - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;
- d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

3.4 - A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2 - As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca/modelo dos produtos ofertados.

3.4.3 - A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4 - Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6 - Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

#### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 - O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

4.2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

4.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

#### DA PARTICIPAÇÃO

4.8 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

#### DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

#### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 - As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20 - Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.



4.27 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7 deste Edital.

4.29.1 - No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br).

4.30 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **5 - PROPOSTA ESCRITA**

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Eletrônico n.º 06/2023 FUMDEC*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

## **6 - GARANTIA**

6.1 - A garantia deve ser total durante 12 meses, devendo o fornecedor atender prontamente os chamados e solucionar os problemas no prazo de 48h. Na necessidade de prazo maior para troca de peças deve ser avisado antecedência e agendado.

6.2 - A **garantia e assistência técnica** do equipamento deverá abranger materiais e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestadas pelo fornecedor por meio de assistência técnica.

6.3 - Durante o período de garantia, o Fundo Municipal de Defesa Civil não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4 - A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de materiais ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Fundo Municipal de Defesa Civil.

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

7.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, em

formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao último lance, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

7.2.1 - O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração (Art. 22, XXIV do Decreto 445/2006).

7.3 - O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.4.1 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

*7.4.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60

(sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

#### 7.4.3 - Declarações obrigatórias:

7.4.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

7.4.3.3 - Deverá ser apresentado prospecto ou manual do giroflex e normas.

7.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6.1 - Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> ***A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se***

7.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.9 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

## **8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

8.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

---

***habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)***

8.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.*

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.1.4.1 - Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1 - PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue/instalado, em até ~~30 (trinta)~~ **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

11.1.1 – Iniciada a instalação dos equipamentos, a contratada terá o prazo de até ~~48 horas~~ **120 horas** para finalizar o serviço, devendo a contratada combinar agendamento do serviço com o Setor solicitante. Nesse mesmo prazo conta-se o tempo despendido para a remoção do veículo até a base da empresa contratada e sua devolução na sede da Defesa Civil, caso opte por executar o serviço em instalações próprias.

11.1.2 - A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Defesa Civil de Timbó, na Rua Itapema nº 310, bairro Quintino, Timbó – SC, CEP 89120-000.

11.2.1 - Caso a Contratada não puder realizar a instalação dos equipamentos no local acima citado, poderá ser feito o deslocamento do veículo até a base da empresa contratada, devendo o deslocamento ser feito com o veículo da Defesa Civil sob plataforma, ou similar, não podendo haver rodagem do mesmo pelo trajeto. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, bem como o traslado do veículo da Defesa Civil, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

11.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1 - Além instalação no local designado, deverá a licitante vencedora/ contratada verificar a funcionalidade do equipamento e orientação quanto a funcionalidade do equipamento, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes no transporte e instalação.



11.3.2 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, materiais que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.3.3 - O Fundo Municipal de Defesa Civil, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da intimação.

11.3.3.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.

11.3.4 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

## **12 - PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados após a finalização da instalação e verificação da funcionalidade do equipamento, pelo órgão solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite digital.

12.1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.1.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

12.1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

13.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se à cobrança judicialmente.

13.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

13.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **14 - OBRIGAÇÕES**

14.1 - Do Fundo Municipal de Defesa Civil:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;

- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamento, objeto do contrato;
- h) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/ editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- i) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- j) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### 14.2 - DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Enviar ao Fundo Municipal de Defesa Civil, nota fiscal e demais documentos para recebimento dos valores;
- i) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Fundo Municipal de Defesa Civil e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;

- m) Em comunicar a Fundo Municipal de Defesa Civil, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cientificar por escrito ao Fundo Municipal de Defesa Civil acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- o) Em aceitar os acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Defesa Civil realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- p) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Fundo Municipal de Defesa Civil;
- q) Fornecer garantia conforme especificado no Item 6 deste edital, contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 10 (dez) dias os equipamentos em que se constatarem irregularidades;
- r) Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- t) A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Edital e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;

## 15 - ORÇAMENTO

15.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905206000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905257000000000	Acessórios para automóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE

Dotação Utilizada	
	TIMBÓ
344905206000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
250070000100	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905257000000000	Acessórios para automóveis
250070000100	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905206000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905257000000000	Acessórios para automóveis
271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905206000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905257000000000	Acessórios para automóveis
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE

Dotação Utilizada	
	TIMBÓ
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
250070000100	Recursos Ordinários

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

16.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

16.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

16.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

16.5 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

16.6 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

16.14 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.14.1 - Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequência descrita no item 5 deste edital, desde que possível a inteligência das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

16.15 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.16 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.17 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.18 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Coordenador da Defesa Civil (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

16.18.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

16.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.20 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V – Minuta Contratual

~~Timbó (SC), 14 de agosto de 2023~~

Timbó (SC), 06 de outubro de 2023

**FABIO MELERE**  
Coordenador da defesa civil



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

*Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto*

<b>Lote: LOTE ÚNICO</b>				<b>Valor de Referência do lote (R\$)</b> 36.699,99
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b>
1	1	UN	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VISUAL E SONORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	9.483,33
2	1	UN	GUINCHO ELÉTRICO VEICULAR 12 MIL LIBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	3.983,33
3	1	UN	REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO DE PISO E BANCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	1.200,00
4	1	UN	SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	9.450,00
5	1	UN	PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FAROL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	1.966,67
6	1	UN	SNORKEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	1.793,33
7	1	UN	CAPOTA DE FIBRA COM ABERTURAS LATERAIS E TRASEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	7.613,33
8	1	UN	BAGAGEIRO DE TETO TIPO CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	1.210,00

**TERMO DE REFERÊNCIA\***

**1 - OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência, a aquisição e instalação de itens para o veículo Ford Ranger XLS CD 3.2 Diesel 4X4 AT, placa RYJ0121, pertencente a Defesa Civil de Timbó.

### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor – R\$
01	01	Unidade	<p><b>Sistema de iluminação visual e sonoro</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <p><del>– Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça. Em comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, de modo a alcançar toda largura do teto do veículo. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;</del></p> <p>- Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador. Em comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, de modo a alcançar toda largura do teto do veículo. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;</p> <p>- Cor predominante vermelho; - Comprimento de onda de 620 a 630 nm; - Categoria: AllInGaP;</p> <p><del>– Barra dotada de base construída em plástico ABC na cor preta, reforçada com perfil de alumínio extrudado, lente injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;</del></p> <p>– Barra dotada de base construída em plástico ABS na cor preta, reforçada com perfil de alumínio extrudado, lente injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;</p> <p>- Sistema luminoso composto por, no mínimo, 16 (dezesseis) refletores sendo: 08 (oito) refletores frontais, cada um dotado de, no mínimo, 04 (quatro) led's por refletor; 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) led's por refletor, na cor RUBI e 02(dois) led's para iluminação de emergência, CRISTAL, para as luzes de beco laterais todos com no mínimo 03 Wats de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Alimentados nominalmente com</p>	9.483,33

		<p>10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 05 (cinco) anos;</p> <p><del>O sistema deve ser capaz de gerar lampejos luminosos distintos, com no mínimo 06 padrões diferentes, que se intercalam de forma automática assim que acionado;</del></p> <p>- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais)</p> <p>- O comando do sistema de iluminação visual deverá ser independente para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização visual;</p> <p>- Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico composto por:</p> <p>- 06 (seis) mini sinalizadores, sendo 04 (quatro) alojados de forma dissimulada na grade frontal do veículo, distribuídos em forma de "V" e 02 (dois) nos faróis dianteiros, dotada de 3 LED'S de alta potência na cor cristal e rubi estroboscópica; sincronizados face a face com a cor branca e vermelha estroboscópica; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;</p> <p>- 04 (dois) mini sinalizadores, sendo 02 (dois) alojados de forma dissimulada nas lanternas traseiras do veículo, com 3 (três) led's de alta potência na cor cristal, sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED, e 02 (dois) alojados na porta da caçamba do veículo, dotada de 3 LED'S de alta potência na cor cristal e rubi estroboscópica; sincronizados face a face com a cor branca e vermelha estroboscópica; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;</p> <p>- Os comandos dos sinalizadores auxiliares/estroboscópico deverão ser independentes para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização audiovisual;</p> <p>- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;</p> <p>- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador.</p>	
--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- O painel central de controle do motorista deverá ser instalado na cabine num console que permita sua operação pelo motorista ou pelo passageiro dianteiro. Seu acabamento deverá ser de primeira qualidade em perfeita harmonia com a decoração interior da viatura.</li> <li>- Deverá fornecido um manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização da sirene e um manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança. Os manuais também deverão ser em língua portuguesa e devidamente ilustrados</li> <li>- Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;</li> <li>- Os sistemas deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;</li> <li>- Veículo equipado com sirene com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;</li> <li>- Sirene eletrônica com mínimo de 100 W de potência, com uma unidades sonofletora de no mínimo 100W uma, instaladas fora da viatura ou embutidas na grade sem que haja a projeção além do para choque, em altura compreendida entre 700 a 1000 mm, alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes.</li> <li>- Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;</li> <li>- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças de segurança pública.</li> <li><del>- A sirene deverá atender as normas SAE J1849/2012</del></li> <li><del>- O giroflex deverá atender as seguintes normas:</del></li> <li><del>SAE J595 Classe 1</del></li> <li><del>SAE J845 Classe 1</del></li> <li><del>SAE J1113</del></li> <li><del>SAE J575</del></li> <li><del>IP66</del></li> <li>- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes</li> </ul>	
--	--	--	--

			<p>auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), da SAE J1849 – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador. Apresentar a certificação de grau de proteção IP66, sendo o mesmo "Totalmente protegido contra penetração de poeira e contato a partes internas do involucrio; Proteção contra água em formas de onda, ou jatos potentes, não tendo efeito prejudicial ao equipamento</p> <p>- deverá ser apresentado prospecto do giroflex e normas na proposta de credenciamento.</p>	
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1</b>	<b>R\$ 9.483,33</b>
02	01	Unidade	<b>Guincho elétrico veicular 12 mil libras</b>	
			<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <p>- Guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 12.000 libras/ 5.400 kgf, com motor de 3,8 HP, redução mínima de 138:1, controle remoto de 03 (três) polos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de material kevlar sintético com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16". Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade superior à de tração do guincho. O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de material kevlar sintético com gancho de aço forjado que permitam dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida à metade.</p>	<b>3.983,33</b>
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2</b>	<b>R\$ 3.983,33</b>
03	01	Unidade	<b>Revestimento de proteção de piso e bancos</b>	
			<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <p>- Revestimento do piso (motorista e passageiros) com material resistente, assim como não absorvente, e lavável, na cor preta, além</p>	1.200,00

			dos tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados para que ocupantes apoiem seus pés, inclusive o motorista. - Bancos devem ser revestidos em material couro ou corvin com reforço estruturado nas extremidades em todos os bancos	
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 3</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
04	01	Unidade	<b>Sistema de rádio comunicação</b>	
			<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O equipamento deverá ser instalado em console de fibra ou ABS, juntamente com o módulo de controle do sinalizador e deverá ser fixado sobre o painel do veículo ou em local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua ação por ambos os ocupantes da cabina.</li> <li>- COMPOSIÇÃO:</li> <li>01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;</li> <li>01 (um) módulo GPS integrado ao equipamento;</li> <li>01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;</li> <li>01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;</li> <li>01 (um) alto-falante frontal;</li> <li>01 (uma) antena whip 1/4 de onda, 0 db de ganho, para fixação no teto do veículo; 01 (uma) antena GPS magnética;</li> <li><del>01 (uma) interface de telemetria;</del></li> <li><del>01 (uma) licença para operação no software de gerenciamento;</del></li> <li>01 (uma) licença para conexão ao site por IP;</li> <li><del>01 (uma) licença de GPS;</del></li> <li>- CARACTERÍSTICAS GERAIS:</li> <li>- Controles do painel:</li> <li>- Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis;</li> <li>- Display colorido em cristal líquido com tela colorida ou preto e branco, com no mínimo 4 linhas multi-segmentado com rolamento, para exibição de mensagens de texto recebidas, verificação dos ícones de status e visualização de mensagens de envio;</li> <li>- Indicação de status operacionais:</li> <li>- Indicação de intensidade do sinal recebido; - Monitoração;</li> <li>- Nível de potência;</li> <li>- Tons desativados;</li> <li>- GPS disponível;</li> <li>- GPS indisponível;</li> <li>- Varredura;</li> <li>- Mensagem não lida;</li> <li>- Caixa de entrada cheia;</li> </ul>	9.450,00

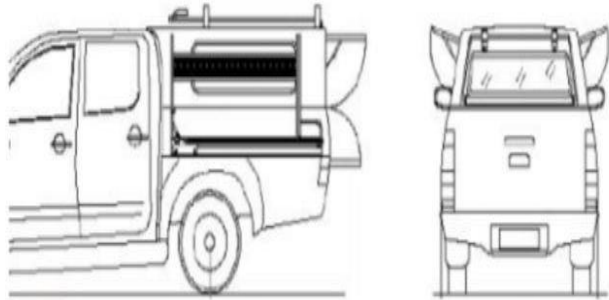
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emergência;</li> <li>- Privacidade;</li> <li>- Comunicação direta;</li> <li>- Chamada individual;</li> <li>- Chamada em grupo;</li> <li>- Chamada geral;</li> <li>- Mensagem enviada com êxito;</li> <li>- Falha de envio de mensagem;</li> <li>- Mensagem em andamento;</li> <li>- Faixa de frequência: 136 a 174 mhz;</li> <li>- Espaçamento de canais: 12.5khz;</li> <li>- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 1000 (um mil) canais;</li> <li>- Possibilidade de configuração de até 250 zonas;</li> <li>- Varredura de canais;</li> <li>- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;</li> <li>- Alimentação: 13.8 vcc <math>\pm</math> 15%, com negativo à massa;</li> <li>- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré-programadas);</li> <li>- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz;</li> <li>- Protocolo digital deverá ser no padrão dmr (rádio móvel digital) do etsi (instituto europeu de normas de telecomunicações);</li> <li>- Tecnologia: TDMA;</li> <li>- Padrões militares std/810 c,d,e,f e g;</li> <li>- Peso máximo: 1.9 kg;</li> <li>- Dimensões máximas: 54 x 176 x 206 mm;</li> <li>- Deverá permitir roaming automático (permitirá que o usuário se desloque ao longo do trecho sem a necessidade de mudança manual do canal);</li> <li>- Deverá possuir privacidade avançada (criptação): mínimo rc40 bits;</li> <li>- Deverá ter possibilidade de interrupção de transmissão: possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo.</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;</li> <li>- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;</li> <li>- Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;</li> <li>- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;</li> <li>- Identificações no corpo do equipamento:</li> <li>- Número de série do equipamento gravado no equipamento;</li> <li>- Selo identificando o número de certificação junto a Anatel;</li> <li>- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do</li> </ul>	
--	--	---	--

		<p>regime intermitente da operação (20% tx e 80% rx)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:</li> <li>- Saída para alto-falante externo;</li> <li>- Entrada de áudio de transmissão;</li> <li>- Saída de áudio de recepção;</li> <li>- Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;</li> <li>- Saída programável com a função de alarme externo;</li> <li>- Entrada programável com a função de detecção de ignição Terra;</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modulação: 4fsk (digital);</li> <li>- Tipo de emissão: 7k60f1w;</li> <li>- Espaçamento de canais: 12,5khz com programação dentro da faixa acima;</li> <li>- Tecnologia baseada em microprocessador;</li> <li>- Controle de RF (radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;</li> <li>- Proteção eletrônica contra: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;</li> <li>- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (t.0.t.), sendo programável, externamente via computador pc;</li> </ul> </li> </ul> <p>Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DE TRANSMISSORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência nominal de RF (mínima): 45 watts com redução por ajuste programável via pc até 25w;</li> <li>- Estabilidade de frequência (-30°c a +60°c): melhor ou igual a 0.5 ppm;</li> <li>- Consumo em transmissão: máximo de 14.5 ampères para potência plena (em cc);</li> <li>- Resposta de áudio: tia603d;</li> <li>- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;</li> <li>- Vocoder digital: ambe +2.</li> </ul> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uv @ 5% ber;</li> <li>- Estabilidade de frequência (-30°c a +60°c): melhor ou igual a 0.5 ppm;</li> <li>- Seletividade: melhor ou igual a 50 db @ 12.5 khz;</li> <li>- Intermodulação: melhor ou igual a 78 db;</li> <li>- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 80 db;</li> <li>- Saída de áudio: mínimo de 3 watts.</li> </ul> <p><b>RECURSOS DE SINALIZAÇÃO E CONTROLE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e</li> </ul>	
--	--	---	--



		<p>selecionável externamente, via computador pc, com as seguintes opções:</p> <p>Modo digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Até 15 Códigos de sinalização de sistema.</li> </ul> <p>Funções digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chamadas em grupo;</li> <li>- Chamada privada;</li> <li>- Monitor remoto;</li> <li>- Ptt-id</li> <li>- Inibição do rádio</li> <li>- Verificação do rádio</li> <li>- Alerta de chamada</li> <li>- Alarme de emergência</li> <li>- Transmissão de interrupção</li> </ul> <p>GPS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ttff (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a frio: &lt; 60 segundos;</li> <li>- Ttff (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a quente: &lt; 10 Segundos; c) Precisão horizontal: &lt; 5 metros</li> </ul> <p>Antena Móvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Antena whip vhf de 1/4 de onda 130-512 mhz 0 db; tipo: omnidirecional; ganho: 0 db / 2,15 dbi; polarização: vertical; faixa de frequência: 130-512 mhz; abertura vertical: 78 graus; potência máxima: 100 watts; vswr &lt;1.5:1; impedância: 50 ohms; conector: uhf macho (pl259) ou macho mini uhf; cabo: 5m de rg58; diâmetro base de fixação: 19mm(3/4); material principal: alumínio/latão/aço inox; resistência ao vento ate 150km/h; peso: 350g; comprimento fornecido: 550mm;</li> </ul> <p>Antena GPS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Antena GPS; faixa de frequência:1575.42mhz ±3mhz; v.s.w.r; largura de banda: ±5mhz; impedance; 50 ohm; ganho &gt;3dbic 7×7cm ; cobertura de ganho &gt;-4dbic at -90°&lt;0&lt;+90° (over 75% volume); polarização: rhcp; lna/filtro: ganho lna (sem cabo) 13db / 26db / 28db. Noise figure; atenuação: (fo=1575.42mhz); 7db (fo = ±20mhz ); 20db (fo = ±50mhz); 30db (fo = ±100mhz); v.s.w.r &lt;2.0:1; dc voltage 2.7v / 3.0v / 3.3v / 5.0v / 3.0v to 5.0v / other; corrente alternada: 5ma / 11ma / 15ma máx. Peso físico &lt;110g; tamanho: 49×39×14mm; cabo rg174; comprimento de cabo 2m, 3m, 5m or other. Conector: sma/smb/ smc/ bnc/ fme/ tnc/ mcx/ mmc; montagem: base magnética; cor: preto; temperatura de trabalho: - 40°c~+85°c; resistência a vibração: 1g (0-p) 10~50~10hz ; humidade: 95~100% rh; resistência a água: 100% de resistência.</li> </ul> <p>Interfaces de telemetria:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interface de telemetria que permite ao usuário receber e alterar remotamente o estado de até 05 entradas ou 05 saídas,</li> </ul>	
--	--	---	--

			configuradas através do conector traseiro do rádio. As entradas devem ser isoladas por opto-acopladores e as saídas possuem relés com contatos duplos tipo na/nf; Informações adicionais: - O equipamento deverá permitir o uso de sistemas através de instalação de licenças – convencional analógico/digital, convencional digital via IP, Troncalizado digital dinâmico local único, Troncalizado Digital dinâmico via IP para até 15 locais, Troncalizado Digital dinâmico via IP de alta capacidade para até 250 locais; - O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços como Roaming, Transmissão de dados, Transmissão de voz, Interligação por Enlace digital IP, Possibilidade de gerenciamento integrado;	
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 4</b>	<b>R\$ 9.450,00</b>
05	01	Unidade	<b>Para-choque de impulsão com proteção de farol</b>	
			<b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b> - Para-choque de impulsão com grande de farol com design do farol específico do veículo Ford Ranger modelo 2023, soldada e parafusada nas almas do para-choque, confeccionado com base por duas almas de aço carbono, revestidos com barra chata de aço na parte frontal, com base para fixação de guincho eletromagnético, com dois tubos de 50mmx2mm de espessura, soldados em MIG/MAG, paralelamente entre as almas, soldada na força de proteção e impulsão frontal do carro, com cortes e dobras simétricas com o design frontal do veículo, com revestimento em pintura EPOXI semi-brilho. Deve ser ancorado e fixado nos pontos originais das longarinas e sob a estrutura transversal superior do veículo. Não deve ter contato de fixação com o para-choque original do veículo, obedecendo a norma técnica estabelecida conforme resolução 215 do CONTRAN, respeitando grau de escape do veículo. O para-choque de impulsão não pode influenciar no acionamento e ou ativação indevida do Airbag.	1.966,67
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 5</b>	<b>R\$ 1.966,67</b>
06	01	Unidade	<b>SNORKEL</b>	
			<b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b> - Deverá possuir tomada de ar superior do tipo “snorkel”, especifica para o veículo Ford Ranger XLS CD 3.2 Diesel 4X4 AT, modelo ano 2023, instalada sem que perca a garantia e que exerça a função imposta pelo acessório.	1.793,33
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 6</b>	<b>R\$ 1.793,33</b>

07	01	Unidade	<b>CAPOTA DE FIBRA COM ABERTURAS LATERAIS E TRASEIRA</b>	
			<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capota em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), na mesma cor do veículo, com aberturas na tampa traseira e nas janelas laterais da capota, com fechamento em policarbonato com película escurecedora e abertura da tampa traseira e das portas laterais tipo basculante – Figura 1;</li> <li>- O interior desta capota/compartimento deverá ter iluminação interna de LED;</li> <li>- A tampa traseira e as janelas laterais deverão possuir controle de abertura com amortecedores a gás e fechamento por meio de dispositivo com chaves, construídos em aço inoxidável;</li> <li>- Deverá ser apresentado o projeto da capota juntamente com o sistema de abertura das portas para avaliação e aprovação da Contratante.</li> <li>- As janelas laterais deverão ter medidas de 1200mmx45mm;</li> </ul> <p>Figura 1 - Modelo de Capota</p> <div style="text-align: center;">  </div>	7.613,33
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 7</b>	<b>R\$ 7.613,33</b>
08	01		<b>BAGAGEIRO DE TETO TIPO CESTO</b>	
			<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rack de teto tipo cesto, aberto, que acompanhe o tamanho original da cabine do veículo, que suporte até 100 (cem) quilos de peso extra, fabricado com material de aço carbono 1020, em pintura eletrostática preto fosco.</li> </ul>	1.210,00
			<b>VALOR TOTAL DO ITEM 8</b>	<b>R\$ 1.210,00</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 36.699,99</b>

## **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - O objetivo do presente é aquisição e instalação de itens para o veículo Ford Ranger XLS CD 3.2 Diesel 4X4 AT, pertencente a Defesa Civil de Timbó, para resposta em situações de anormalidade que atingem o Município, e também para deslocamentos em vistorias e ocorrências. A geografia do município de Timbó, assim como toda região do Vale Europeu, é marcada por áreas de aclives consideráveis, especialmente nos perímetros rurais do Município, onde as vias de acesso não possuem pavimentação, bem como áreas mapeadas como Alto Risco para alagamentos e inundações, dificultando a passagem de veículos e a atuação da Defesa Civil em momentos de sinistros.

## **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Os itens serão solicitados após a assinatura do contrato, mediante a emissão de Ordem de Compra e envio da mesma para o fornecedor. Após o recebimento da referida ordem de compra, deverá o contratado realizar a vistoria técnica do veículo em questão para iniciar o preparo para instalação dos equipamentos acima listados.

3.2 - Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as necessidades do município, através do órgão requisitante, dentro de prazo pré-acordado.

~~3.3 - Prazo de entrega dos equipamentos/ instalação é de, no máximo, 30 dias.~~

~~3.4 - Iniciada a instalação dos equipamentos, a contratada terá o prazo de até 48 horas para finalizar o serviço, devendo a contratada combinar agendamento do serviço com o Setor solicitante. Nesse mesmo prazo conta-se o tempo despendido para a remoção do veículo até a base da empresa contratada e sua devolução na sede da Defesa Civil, caso opte por executar o serviço em instalações próprias.~~

**3.3 – Prazo de entrega dos equipamentos/ instalação é de, no máximo, 45 dias.**

3.4 – Iniciada a instalação dos equipamentos, a contratada terá o prazo de até 120 horas para finalizar o serviço, devendo a contratada combinar agendamento do serviço com o Setor solicitante. Nesse mesmo prazo conta-se o tempo despendido para a remoção do veículo até a base da empresa contratada e sua devolução na sede da Defesa Civil, caso opte por executar o serviço em instalações próprias.

3.5 – Local da instalação:

- Rua Itapema nº 310, bairro Quintino, Timbó – SC, CEP 89120-000

3.6 – Caso a Contratada não puder realizar a instalação dos equipamentos no local acima citado, poderá ser feito o deslocamento do veículo até a base da empresa contratada, devendo o deslocamento ser feito com o veículo da Defesa Civil sob plataforma, ou similar, não podendo haver rodagem do mesmo pelo trajeto. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, bem como o traslado do veículo da Defesa Civil, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.7 - Além instalação no local designado, deverá a licitante vencedora/ contratada verificar a funcionalidade do equipamento e orientação quanto a funcionalidade do equipamento, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes no transporte e instalação.

3.8 - Fica estabelecido que os materiais serão recebidos, pelos servidores competentes, da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e funcionalidade do equipamento e a consequente aceitação.

#### **4 - CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados após a finalização da instalação e verificação da funcionalidade do equipamento, pelo órgão solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite digital.

4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente.

4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na proposta de preço

## **5 – GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO**

5.1 – A garantia deve ser total durante 12 meses, devendo o fornecedor atender prontamente os chamados e solucionar os problemas no prazo de 48h. Na necessidade de prazo maior para troca de peças deve ser avisado antecedência e agendado.

## **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

6.1 - A contratante abrirá um pedido de manutenção, quando houver necessidade, e acompanhará até o processo ser finalizado.

## **7 – JUSTIFICATIVA DE LOTE**

7.1 - A contratante necessita de um único fornecedor para todos os itens deste termo de referência, devido à administração de conteúdos, do sistema operacional dos equipamentos, da manutenção dos mesmos e a necessidade de concessão de garantia sobre os equipamentos e a instalação dos mesmos.

**FÁBIO MELERE**

Coordenador da Defesa Civil de Timbó

*\*Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Defesa Civil.*

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Eletrônico 06/2023 FUMDEC  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Lote: LOTE ÚNICO</b>				<b>Valor de Referência do lote (R\$)</b>
<b>1</b>				....
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	1	UN	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VISUAL E SONORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	....
2	...	...	....	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno  
Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 FUMDEC**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins  
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou  
(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO V**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2023

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O VEÍCULO FORD RANGER XLS CD 3.2 DIESEL 4X4 AT, PLACA RYJ0I21 PERTENCENTE A DEFESA CIVIL DE TIMBÓ**

O Município de Timbó/SC, através da através do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (localizado na Rua Itapema nº 310, Quintino), CNPJ 16.539.070/0001-52, representado pelo Coordenador da Defesa Civil Sr. Fábio Melere, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para o veículo Ford Ranger XLS CD 3.2 diesel 4x4 AT, placa RYJ0I21 pertencente a Defesa Civil de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, demais anexos e o presente instrumento.

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	1	UN	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VISUAL E SONORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	
2	1	UN	GUINCHO ELÉTRICO VEICULAR 12 MIL LIBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	
3	1	UN	REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO DE PISO E BANCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	
4	1	UN	SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	
5	1	UN	PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FAROL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	
6	1	UN	SNORKEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	

7	1	UN	CAPOTA DE FIBRA COM ABERTURAS LATERAIS E TRASEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	
8	1	UN	BAGAGEIRO DE TETO TIPO CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	

A execução do objeto abrange o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de todos os materiais/serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto será fornecido/entregue pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos, exigências e demais qualificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2023, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

Com relação ao prazo e condições de entrega, a **CONTRATADA** deverá observar o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 e seus anexos, em especial os subitens 11.1 a 11.3:

### **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

*11.1 - PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue/instalado, em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.*

*11.1.1 – Iniciada a instalação dos equipamentos, a contratada terá o prazo de até 120 horas para finalizar o serviço, devendo a contratada combinar agendamento do serviço com o Setor solicitante. Nesse mesmo prazo conta-se o tempo despendido para a remoção do veículo até a base da empresa contratada e sua devolução na sede da Defesa Civil, caso opte por executar o serviço em instalações próprias.*

*11.1.2 - A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.*

*11.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Defesa Civil de Timbó, na Rua Itapema nº 310, bairro Quintino, Timbó – SC, CEP 89120-000.*

*11.2.1 - Caso a Contratada não puder realizar a instalação dos equipamentos no local acima citado, poderá ser feito o deslocamento do veículo até a base da empresa contratada, devendo*

*o deslocamento ser feito com o veículo da Defesa Civil sob plataforma, ou similar, não podendo haver rodagem do mesmo pelo trajeto. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, bem como o traslado do veículo da Defesa Civil, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.*

*11.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:*

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.*

*11.3.1 - Além instalação no local designado, deverá a licitante vencedora/ contratada verificar a funcionalidade do equipamento e orientação quanto a funcionalidade do equipamento, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes no transporte e instalação.*

*11.3.2 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, materiais que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.*

*11.3.3 - O Fundo Municipal de Defesa Civil, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da intimação.*

*11.3.3.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.*

*11.3.4 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.*

Quanto à garantia e assistência técnica, deverá ser observado o que dispõe o item 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023:

#### **6 - GARANTIA**

*6.1 - A garantia deve ser total durante 12 meses, devendo o fornecedor atender prontamente os chamados e solucionar os problemas no prazo de 48h. Na necessidade de prazo maior para troca de peças deve ser avisado antecedência e agendado.*

*6.2 - A **garantia e assistência técnica** do equipamento deverá abranger materiais e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestadas pelo fornecedor por meio de assistência técnica.*

*6.3 - Durante o período de garantia, o Fundo Municipal de Defesa Civil não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.*

*6.4 - A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de materiais ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Fundo Municipal de Defesa Civil.*

A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste, bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo **MUNICÍPIO** após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarece dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do objeto

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2023, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao FCT ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O Município pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_(\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2023, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** após a finalização da instalação e verificação da funcionalidade dos equipamentos, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento e instalação do objeto. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da

Nota Fiscal com aceite digital.

A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco , agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_/2023, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905206000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
344905257000000000	Acessórios para automóveis
150070000100	Recursos Ordinários

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
250070000100	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
3449052570000000000	Acessórios para automóveis
250070000100	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
3449052570000000000	Acessórios para automóveis
271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
3449052570000000000	Acessórios para automóveis
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
250070000100	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Enviar ao Fundo Municipal de Defesa Civil, nota fiscal e demais documentos para recebimento dos valores;
- i) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Fundo Municipal de Defesa Civil e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;



- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar a Fundo Municipal de Defesa Civil, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cientificar por escrito ao Fundo Municipal de Defesa Civil acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- o) Em aceitar os acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Defesa Civil realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- p) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Fundo Municipal de Defesa Civil;
- q) Fornecer garantia conforme especificado no Item 6 deste edital, contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 10 (dez) dias os equipamentos em que se constatarem irregularidades;
- r) Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- t) A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Edital e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o Município obrigado:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamento, objeto do contrato;
- h) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/ editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;

- i) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- j) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Município, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a **CONTRATADA** tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal

direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- A) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- B) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- C) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- D) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- E) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do Município.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, \_\_\_\_\_ de \_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO**  
FABIO MELERE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF: